

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2016

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2016, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, com sede na Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pelo Sr. Fausto de Martins Netto, Diretor-Geral, nomeado pela Portaria-R nº 334, de 23 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 26 de abril de 2021, portador da Matrícula Funcional nº 1625423, doravante denominado CONTRATANTE, resolve rescindir unilateralmente o Contrato nº 10/2016, firmado com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, sediada na Rua Machado de Assis, nº 904, Centro, em Uberlândia/MG, CEP 38400-112, representada pelo Sr. Vitor Flores de Deus, portador da Carteira de Identidade nº [REDAZIDO], expedida pela [REDAZIDO], e CPF nº [REDAZIDO], doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 23223.001530/2016/21 (gerenciador) e 23232.000531/2016-40 (participante) e em observância às disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, de acordo com as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a rescisão unilateral do Contrato nº 10/2016, cujo objeto é a contratação de serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Aquisição de Combustíveis em rede de postos Credenciados pela Contratada, com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet, e tecnologia para registro de transações por meio de cartões magnéticos, na rede de postos credenciados e disponibilizados, especialmente nas cidades de atuação das Contratante, no estado de Minas Gerais e em todo o território nacional, para atender as necessidades do IF Sudeste MG – Campus Muriaé.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A presente rescisão fundamenta-se no Inciso XII do Art. 78 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como na CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2016.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS

3.1. A presente rescisão é motivada pela conclusão de processo de contratação para os serviços objeto do contrato nº 10/2016, por meio de licitação promovida pelo Instituto Federal de Alagoas – UASG 158147, da qual o IF Sudeste MG – Campus Muriaé foi Órgão Participante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

4.1. O presente Termo de Rescisão Contratual tem efeito a partir do dia 10/04/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação do extrato deste Termo de Rescisão no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes, exceto os valores devidos à CONTRATADA pela prestação de serviços enquanto viger o contrato.

6.2. A rescisão do contrato não impede a aplicação de quaisquer penalidades, bem como a apuração administrativa ou judicial de responsabilidade civil e administrativa.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1. É eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Juiz de Fora para dirimir litígios que decorrem da execução deste Termo de Rescisão que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, sendo esse foro irrenunciável pela CONTRATANTE, diante do que dispõe o art. 109, inciso I, da Constituição Federal, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Rescisão foi lavrado em 01 (uma) via que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada eletronicamente pela CONTRATANTE e por duas testemunhas.

Fausto de Martins Netto
IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Diretor-Geral

Testemunha

Testemunha